



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.521, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Poder Executivo

"Altera o art. 2º, da Lei nº 3.488, de 16 de dezembro 2011, que dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias municipais rurais."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 3.488, de 16 de dezembro 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A largura da faixa de domínio das rodovias municipais rurais será de 10 (dez) metros de largura de cada lado a partir do eixo da pista."

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA – 1º Secretário

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060